



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
RUMO CERTO AO SÉCULO XXI

LEI Nº 724/99 ARAGUATINS-TO., 30 DE NOVEMBRO DE 1999.

Dispõe sobre doação da importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para a Primeira Igreja Batista em Araguatins.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS:

Faço saber, que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal Autorizado a doar, a título de colaboração, a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), à Primeira Igreja Batista em Araguatins (CNPJ: 02.673.184/0001-86), para a construção de seu novo Templo, na Rua Sete de Setembro, Quadra 75, Lote 37, neste município.

Artigo 2º - A doação dependerá da anuência e disponibilidade de recursos do donatário, aos termos da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e nove.

Boleslaw Daroszewski

Boleslaw Daroszewski Júnior
Prefeito

João da Cruz
João da Cruz Neves da Conceição
Sec. Mut. de Administração e Coordenação Geral